

LEI N. 11.131.

Autor: Vereador Jean Marques.

Denomina a Rua 11, situada na Zona 38.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica denominada **Meroslau Sendeski** a Rua 11, situada na Zona 38, em toda a sua extensão.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de agosto de 2020.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete